EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Diploma Honra ao Mérito foi instituído pela Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, sendo condição precípua para sua concessão que a pessoa por ele distinguido se tenha destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense.

É tamanha sua importância que um vereador só pode concedê-lo uma vez em cada sessão legislativa ordinária.

Cientes dessa importância e observadas as condições de excepcionalidade da distinção a conceder, é com muita honra e alegria que estamos propondo a outorga do Diploma Honra ao Mérito à professora Cláudia dos Santos Acosta.

Cláudia dos Santos Acosta é a filha mais velha de José Cláudio dos Santos e Abrilina Cardoso dos Santos. Tem 39 anos de idade e é formada em licenciatura em matemática, pós-graduada em metodologia da matemática, orientação educacional e educação especial.

De caráter moldado em ambiente familiar bem estruturado, foi criada com muito amor e carinho por seus pais que, além da dedicação, sempre se preocuparam em dar bons exemplos e boa formação escolar.

Cláudia dos Santos Acosta sempre sonhou em ser professora, o que a levou, terminado o ensino fundamental, a cursar o magistério na Escola Estadual Normal Primeiro de Maio.

Já no terceiro ano de magistério, convicta de sua vocação, decidiu ser professora de matemática. E, logo após formar-se no magistério, em 1998, iniciou o curso de licenciatura em matemática na Faculdade Porto-Alegrense – Fapa.

A vocação e o desejo de conhecimento, preparo e competência exigiram-lhe anos de estudo e dedicação. Enquanto cursava a faculdade, trabalhava, paralelamente, em escola de educação infantil.

No entanto, pouco tempo antes de concluir seu curso, Cláudia dos Santos Acosta resolveu mudar de área, e passou a trabalhar em um escritório de contabilidade, no qual, por dois anos, pôde aprender bastante sobre esse campo de atividade, e, em razão disso, confirmar sua decisão primeira, de ser professora.

Foi quando pediu demissão e aceitou fazer um estágio em uma escola municipal, pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Dado esse importante passo profissional, não parou mais de atuar.

Quando estava no quinto semestre, Cláudia dos Santos Acosta prestou concurso público para ser professora estadual. Aprovada, foi chamada em maio de 2004, tendo sido sua primeira escola a Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Luiza Teixeira Lauffer, na qual trabalhou por nove anos, confirmando e reforçando sua vocação e a convicção de que amava e ama ser professora.

Nessa mesma escola, Cláudia dos Santos Acosta foi vice-diretora e iniciou sua vida como gestora.

Em 2005, começou a trabalhar no turno da noite, no Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, como professora de matemática do primeiro ano do ensino médio e professora de estatística e economia e mercado do curso de contabilidade. Em 2013, foi convidada para fazer parte da equipe diretiva da escola como vice-diretora do turno da manhã. E, quando, no início de 2015, a diretora Susana Elisa Mussoi se aposentou, assumiu como diretora substituta.

No final de 2015, concorreu à direção, junto com sua equipe, e desde então é a diretora do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva.

Em todo esse tempo, a professora Cláudia dos Santos Acosta tem realizado um trabalho que a distingue em meio a seus pares e também junto à comunidade de pais e alunos pela excelência de sua atividade, bem como pelos bons resultados que tem obtido como professora e gestora.

O reconhecimento dos méritos da professora Cláudia dos Santos Acosta fez com que nos fosse trazida pela comunidade a solicitação para que esse reconhecimento pudesse ser materializado outorgando-lhe o Diploma Honra ao Mérito, o que, pelo presente Projeto de Resolução, fazemos com muita satisfação e orgulho.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2017.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Concede o Diploma Honra ao Mérito à professora Cláudia dos Santos Acosta.**

**Art. 1º**  Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito à professora Cláudia dos Santos Acosta, com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

**Art. 2º**  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF